



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.238, DE 2004

(Do Sr. Alex Canziani)

Institui o Dia Nacional da Inclusão Digital.

DESPACHO:

APENSE-SE ESTE AO PL-3217/2004.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia Nacional da Inclusão Digital, a ser comemorado, anualmente, na data de 27 de fevereiro.

Art. 2º O Poder Público promoverá a divulgação e a comemoração do Dia Nacional da Inclusão Digital, mediante a realização de atividades e programas em seus diferentes Ministérios e demais órgãos da administração pública federal, com envolvimento da sociedade civil, visando assinalar a importância do acesso às modernas tecnologias de informação como direito de cidadania e importante vetor para o desenvolvimento socioeconômico do País.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Acatando o brilhante trabalho do empreendedor social, Rodrigo Baggio que com muita propriedade expôs a importância da criação do “Dia Nacional da Inclusão Digital” em seu artigo publicado no jornal “Valor Econômico” em 02 de março de 2004.

O mundo globalizado trouxe consigo a possibilidade de acesso às novas tecnologias e suportes de informação, cujo exemplo clássico é a rede mundial de computadores mais conhecida como Internet. Não há quem possa ignorar a importância das novas tecnologias de informação no acesso ao conhecimento e na vida cotidiana de qualquer cidadão. Através da Internet, realizam-se transações comerciais e bancárias, mantém-se contatos com pessoas dos mais diferentes pontos do planeta, assiste-se à exposições virtuais em museus e centros culturais aonde quer que você esteja. Esses novos suportes encurtam o tempo e a distância, facilitando a vida do cidadão comum e constituindo-se um importante vetor para o desenvolvimento socioeconômico de qualquer nação.

A par dos avanços ocorridos no Brasil nos últimos anos, sobretudo no setor de telecomunicações, da telefonia celular e do uso de

computadores, muitos cidadãos brasileiros ainda não têm acesso a essas novas tecnologias de informação e constituem uma enorme massa de “excluídos digitais”. É o fenômeno do analfabetismo digital. Aliado ao analfabetismo funcional que caracteriza ampla parcela da população brasileira, a superação da exclusão digital necessita da adoção de políticas públicas eficazes por parte do Governo, que possibilitem a inserção dos cidadãos na chamada “Sociedade da Informação”.

Segundo pesquisa realizada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), com base nos censos de 2000 e 2001, constatou-se que o acesso à Internet concentra-se nos segmentos de maior nível de escolaridade e maior renda, no meio urbano e nos estados mais ricos da federação. Até mesmo no âmbito do sistema educacional, de acordo com dados do censo escolar, o Ministério da Educação constatou que **“somente 3,5% das escolas de ensino básico estavam conectadas à Internet. Nas escolas privadas, que compreendem em torno de 10% do total de alunos, o computador e o acesso à Internet são muito disseminados e utilizados como mecanismo de divulgação de uma imagem de modernidade das escolas.”** (SORJ, Bernard. Brasil@povo.com: a luta contra a desigualdade na sociedade da informação. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. Brasília,DF: UNESCO, 2003, p. 85).

O processo de inclusão digital implica disponibilizar recursos às comunidades de baixa renda, para processamento de dados, acesso a redes de computadores, inclusive à Internet, e a outros meios de tratamento e de troca de informações digitais, bem como capacitar essa população no uso das novas tecnologias de informação.

É com este objetivo que estamos apresentando a presente proposição que pretende instituir uma data comemorativa, mas também de reflexão e ação, para se promover a Inclusão Digital de todos os brasileiros.

Pretendemos que, nesta data, o Poder Público promova uma série de atividades e programas em seus diferentes Ministérios e demais órgãos da administração pública federal, com envolvimento da sociedade civil, visando assinalar a importância do acesso às modernas tecnologias de informação como direito de cidadania e importante vetor para o desenvolvimento socioeconômico do País.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2004.

Deputado **ALEX CANZIANI**

FIM DO DOCUMENTO
